

**ACTA N.º 32/2004**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de Setembro de 2004. -----

----- Aos 21 dias do mês de Setembro de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,25 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor e com a participação dos Vereadores Senhores Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entraram no decorrer da reunião o Senhor Presidente Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, e a Senhora Vereadora Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 181, na importância 1.768.663,90 € (um milhão setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e três euros e noventa euros). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - 13ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 12ª. ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2004:-**

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 13ª. Alteração ao Orçamento e 12ª. Alteração às Grandes Opções do Plano do Município de

Cantanhede para o ano de 2004 e que importam tanto na receita como na despesa na quantia de 17.308,00 (dezassete mil e trezentos e oito euros). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando os originais dos documentos em análise arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Manuel Navega. -----*

## **2 - REDISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO:** - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o despacho proferido em 20/09/04, pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual determina, com efeitos a partir de 01/09/04, a seguinte distribuição de Pelouros: “Presidente - Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos - Obras Municipais, Juntas de Freguesia, Comunicação Social, Gestão Financeira, Relações Institucionais Nacionais e Estrangeiras; Vice-Presidente - Enf. José Maria Maia Gomes - Gestão Administrativa, Segurança e Trânsito, Protecção Civil, Património e Edificações, Fiscalização, Coimas, Ambiente e Qualidade de Vida, Feiras e Mercados; Vereador - Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura - Desenvolvimento Económico, Urbanismo, Cultura, Desporto e Lazer, Associativismo, Exposições/Grandes Eventos, Saúde; Vereadora - Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio Cruz Gomes de Oliveira - Recursos Humanos, Educação, Solidariedade e Acção Social”. *A Câmara, tomou conhecimento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

## **3 – REGRAS DE ACESSO À INTERNET / ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-** O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 15/09/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Em reunião

camarária de 07/09/2004, foi deliberado aprovar as alterações às Normas de Utilização e Acesso Público à Internet na Biblioteca Municipal de Cantanhede, as quais consistem no acréscimo das alíneas m) e n) ao art.º 6.º do Regulamento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, nomeadamente: “m) A segunda utilização só poderá ocorrer caso não haja utilizadores em lista de espera; n) O tempo máximo de utilização de computadores pessoais (portáteis) é de 60 minutos.” Nos termos da alínea a), n.º 2 do art.º 53.º e da alínea a), n.º 6 do art.º 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar Posturas e Regulamentos do Município, com eficácia externa. O Regulamento da Biblioteca Municipal de Cantanhede foi aprovado pela Assembleia Municipal em 27/12/2001 sob proposta da Câmara Municipal de 02/10/2001. Pelo exposto, submete-se à Consideração Superior a apreciação e aprovação daquelas alterações por parte da Assembleia Municipal.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e em complemento da deliberação camarária de 07/09/04, deliberou mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao Regulamento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

#### **4 - CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS ESCOLARES / REPARAÇÃO DE LOGRADOUROS DOS EDIFÍCIOS / LIBERTAÇÃO DE**

**GARANTIAS**:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/04 pela Directora do Departamento de Obras Municipais do

seguinte teor:- “Através do ofício referência 0211/04/CV, de 02/07/2004, a firma Cadimarte - Construções, Lda, pede o cancelamento da garantia bancária relativa à empreitada em título. Analisado o processo verifica-se o seguinte: A abertura de concurso da obra em título teve lugar numa fase de transição do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro, para o Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. Estabelece o caderno de encargos da referida empreitada que a caução deve ser libertada decorrido o prazo de um ano, contado da recepção provisória, a exemplo do que se passava no regime de empreitada do Decreto-Lei nº. 405/93, de 10 de Dezembro. Assim e como o auto de recepção provisória e conta final tiveram lugar no dia 28/05/03, propõe-se que tenha lugar a extinção da caução, sem prejuízo de que a garantia da empreitada é de 5 anos como estabelece o artigo 222º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, considerando que não foi estabelecido qualquer redução de prazo no Programa de Concurso e Caderno de Encargos da empreitada”. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou a extinção da caução prestada pela Firma Cadimarte – Construções Lda. relativa à empreitada de “Conservação e Beneficiação de outros Edifícios Escolares / Reparação de Logradouros dos Edifícios”, sem prejuízo de que a garantia da empreitada é de 5 (cinco) anos, como estabelece o artigo 222º do Decreto-Lei nº. 59/99 de 02 de Março. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

**5 - AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADORA – MARCA JCB, MODELO 436HT / CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA / ADJUDICAÇÃO:**

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final, emitido em 14/09/04, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri por deliberação tomada em reunião de Câmara, de 22 de Janeiro de 2002

**----- Continuação da Acta n.º 32 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 21 de Setembro de 2004: -----**

e, para cumprimento do disposto no art.º 108 do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho e nos art.º 100 e 101 do Código de Procedimento Administrativo procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis, estabelecido no n.º2 do art.º 108º do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 13 de Setembro de 2004, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao mencionado no Relatório de Análise das Propostas. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de ser proferida a decisão final, propondo o Júri que a adjudicação do presente fornecimento, seja efectuada de acordo com o exposto no referido Relatório datado de 01 de Setembro de 2004, sendo de adjudicar a locação à empresa Locapor - Companhia Portuguesa de Locação Financeira Mobiliária, S.A., pelo prazo de 48 meses, com 16 rendas trimestrais de valor aproximado\* de 6.173,82€ + IVA = 7.346,85€(\*depende de vários factores como a variação da taxa Euribor e a data de celebração do respectivo contrato). O custo a assumir no presente ano económico de 2004, será de: - Total de amortizações: 11.683,28€\* + IVA = 13.903,10€; - Total de juros: 664,36 €\*+ IVA = 790,59€. Custo a assumir no ano económico de 2005: - Total de amortizações: 22.439,34€\*+ IVA = 26.702,81€; - Total de juros: 2.255,94€\*+ IVA = 2.684,57€. Custo a assumir no ano económico de 2006: - Total de amortizações: 23.095,81€\* + IVA = 27.484,01€; - Total de juros: 1.599,47€\*+ IVA = 1.903,37€. Custo a assumir no ano económico de 2007: - Total de amortizações: 23.771,50€\* + IVA = 28.288,09€; - Total de juros: 923,78 €\* + IVA=1.099,30€. Custo a assumir no ano económico de 2008: - Total de

amortizações: 12.145,28€\* + IVA = 14.452,88€; - Total de juros: 202,36€\*+ IVA = 240,81€. Valor residual: 4.900,00€\* + IVA = 5.831,00€ (caso se decida exercer o direito pela opção de compra do equipamento para o Município): - Total de amortizações: 4.864,80€\* + IVA = 5.789,11€; - Total de juros: 35,20€\* + IVA = 41,89€. Dado que a Locapor, S.A. na sua proposta não faz referência a quaisquer outros valores, como por exemplo portes, que acrescerão ao valor da renda proposto, os valores supra deverão ser os únicos a serem considerados para efeitos de adjudicação, pelo que não será aceite qualquer outro incremento ao valor de renda agora proposto. Acresce referir que a presente despesa deverá ser imputada às seguintes rubricas orçamentais, do Departamento de Obras, onde a presente máquina se destina a ser afecta: 0301 030307 - "Juros de locação financeira - Maquinaria e equipamento"; 0301070207 - "Locação financeira de maquinaria e equipamento". \*(depende de vários factores como a variação da taxa Euribor e a data de celebração do respectivo contrato). Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas ambas em 15/09/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, deliberou adjudicar a "Aquisição de Uma Pá Carregadora – Marca JCB, Modelo 436HT", através de locação financeira, à empresa locadora Locapor – Companhia Portuguesa de Locação Financeira Mobiliária, S.A., pelo prazo de 48 meses, com 16 rendas trimestrais de valor aproximado de 6.173,82€ (seis mil cento e setenta e três euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA, de acordo com o mapa de rendas / anos económicos, constante no referido relatório. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**6 – ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE: ESPAÇOS VERDES DO CENTRO INFANTIL DE FEBRES / TRABALHOS A MAIS**: - O Senhor

Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/04 pelo Departamento de Obras Municipais do seguinte teor: “No decorrer dos trabalhos da obra referida em epígrafe, constatou-se que era necessário desenvolver alguns trabalhos a mais imprevistos, nomeadamente: 1 - «Levantamento de 12 caixas de visita de escoamento de águas pluviais, saneamento e electricidade, incluindo todos os materiais e demais trabalhos inerentes com aproveitamento de tampa e aro»; 2 - «Fornecimento e colocação de 1.000 m<sup>2</sup> de manta têxtil 150gr/m<sup>2</sup> para controlo de herbácea invasora, incluindo regularização de terreno e demais trabalhos inerentes», pelo que foi solicitada a apresentação dos respectivos preços unitários para a sua execução, tendo a firma apresentado os seguintes valores: 1 - 50,00€/un, o que perfaz um total de 600,00€. 2 – 1,80€/m<sup>2</sup>, o que perfaz um total de 1.800,00€. Face ao exposto o valor dos trabalhos a mais imprevistos ascende a 2 400,00€, o que perfaz um total de 16,27% do valor da obra. Os preços apresentados para o desenvolvimento dos trabalhos a mais são considerados aceitáveis. A necessidade de desenvolver os trabalhos a mais imprevistos deve-se ao facto de estes não poderem ser executados por administração directa em tempo útil e dado que estão em causa razões de ordem técnica, nomeadamente a execução de sementeiras e plantações em época mais apropriada, é urgente a execução dos mesmos de modo a evitar o risco de insucesso devido às condições climatéricas. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos preços unitários dos trabalhos a mais e a aprovação dos trabalhos a mais que perfazem um total de 2.400,00€, o que perfaz um total de 16,27% do valor da obra. Aos preços acima indicados acresce IVA à taxa legal em vigor“. Por sua vez, a Directora do Departamento de Obras Municipais, em 14/09/04,

presta a seguinte informação: “Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais, esclarecendo que como se trata de uma obra em espaço pertencente à Junta de Freguesia, este valor deverá configurar uma atribuição de subsídio de valor correspondente (2.400,00€ + IVA (5%)). A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou:

1) Aprovar os trabalhos a mais, no montante de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros) + IVA(5%), resultantes da execução da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede: Espaços Verdes do Centro Infantil de Febres”; 2) Configurar aquele valor de trabalhos a mais, como um subsídio a atribuir à Junta de Freguesia de Febres, atendendo aos fundamentos apresentados nas referidas informações. -----

**7 - PEDIDO DE APOIO - TRABALHOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA PRACETA D. MARIA – MURTEDE / DA JUNTA DE FREGUESIA DE**

**MURTEDE**, ofício nº. 054/04 datado de 12/07/04, solicitando o apoio desta Autarquia para participar nas despesas suportadas por aquela Junta de Freguesia com a aplicação de manilhas e respectivas caixas para as águas pluviais na Praceta D. Maria, em Murtede. A Directora do Departamento de Obras Municipais, em 19/07/04, informa o seguinte: “O Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Murtede solicitou a minha deslocação a este local a fim de me expor a situação e me transmitir o que esteve a executar. Explicou-me que, como a INOVA esteve para aplicar tapete no local, houve necessidade de avançar com a execução de um colector pluvial para se resolver um problema de drenagem de águas pluviais que há muito aí existia. Tecnicamente o trabalho que esteve a ser feito justificava-se. No entanto, disse ao Senhor Presidente da Junta que não tinha conhecimento de qualquer compromisso para a realização dos trabalhos no imediato. Acrescentei que

iria informar favoravelmente, superiormente a necessidade e oportunidade da sua execução podendo haver sempre lugar à sua justificação no âmbito do protocolo com a Junta de Freguesia. Em tempo: Dos valores apresentados em anexo, considera-se que 2.429,44€ respeitante à camada de “binder”, também não questionando a sua necessidade, não foi porém equacionado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou atribuir um subsídio à Junta de Freguesia de Murte de, no montante de 14.688,20€ (catorze mil seiscentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos) e destinado a custear a execução dos trabalhos de drenagem de águas pluviais, nomeadamente, a aplicação de manilhas e respectivas caixas na Praceta D. Maria, em Murte de.-----

**8 - PEDIDO DE APOIO – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O POSTO POSI DA FREGUESIA DE CADIMA / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA**, ofício n.º

105/04 de 28/06/04, solicitando a cedência de mobiliário para equipar um espaço da sede daquela Junta com o Posto POSI – Programa Operacional Sociedade da Informação, nomeadamente 5 mesas escolares e respectivas cadeiras. O Senhor Vice-Presidente, em 17/09/04, propõe a cedência à Junta de Freguesia de Cadima do material solicitado. A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, deliberou ceder à Junta de Freguesia de Cadima, 5 mesas escolares e 5 cadeiras às quais foi atribuído o valor respectivamente de 277,57€ e 147,56€ totalizando 425,13€ (IVA incluído) para o posto POSI - Programa Operacional Sociedade da Informação. -----

----- Entraram o Senhor Presidente e Senhora Vereadora Dr.ª Helena Teodósio. ----

**9 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DA CAPELA DA PRAIA DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA 500 MD, INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E DE**

**TELECOMUNICAÇÕES, LDA**, fax datado de 13/09/04, solicitando a prorrogação do prazo por 60 dias para a conclusão da empreitada mencionada em epígrafe. A Directora do Departamento de Obras Municipais, em 14/09/04, informa: Concorda-se com o pedido de prorrogação de prazo não devendo este influenciar o eventual cálculo de revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar a prorrogação do prazo por 60 dias para a conclusão da empreitada de “Arranjo Urbanístico do Largo da Capela da Praia da Tocha”, nos precisos termos e condições da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**10 – RELATÓRIO E CONTAS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM – RESPEITANTES AO 1.º SEMESTRE DE 2004:**

**SEMESTRE DE 2004:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório e Contas da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM, relativas ao 1.º Semestre de 2004, tendo sido entregue uma cópia a cada um dos membros do Executivo, com vista a sua apreciação, do qual ficará arquivado um exemplar em pasta anexa ao presente livro de actas. Presente na sala o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM, Senhor Engenheiro António do Patrocínio Alves, o qual prestou os esclarecimentos julgados convenientes sobre o assunto. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

**11 – EXPOFACIC 2004 / APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO:**

**EXPLORAÇÃO:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara os resultados da exploração da Expofacic 2004, o qual apresenta um saldo positivo de 84.084,35€, tendo sido entregue uma cópia a cada um dos membros do Executivo, com vista a sua apreciação e do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de

actas. Presente na sala o Senhor Presidente do Conselho de Administração da Inova, EM, Senhor Engenheiro António do Patrocínio Alves, o qual prestou os esclarecimentos julgados convenientes sobre o assunto. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

**12 - ALTERAÇÃO AO VALORES DOS ESCALÕES RELATIVOS À COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / ANO**

**LECTIVO 2004/2005:** - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: "O DL 147/97, de 11 de Junho, no desenvolvimento da Lei nº 5/97, de 10 de Fevereiro, determinou que a componente de apoio à família da Educação Pré-Escolar fosse comparticipada pela própria família, tendo em conta a respectiva situação sócio-económica. Tendo por orientação o preceituado no DL nº 300/97, somos a informar o seguinte: - considerando que a última actualização aos escalões da componente de apoio à família da educação pré-escolar foi efectuada na reunião de Câmara de 08/08/2000, sendo o valor base de 44,90 € (ver mapa anexo); - considerando o custo médio mensal de cada criança no ano lectivo transacto (69,10 €); - considerando que a diferença entre os valores acima referidos é relativamente acentuada, propõe-se o valor de 57 € como valor médio referencial para o presente ano lectivo. Nesse sentido, permito-me propor a V. Exª que se proceda à actualização dos referidos escalões das comparticipações familiares, no ano lectivo 2004/05, com os seguintes valores: - 1º Escalão 35% - 19,95€; 2º Escalão - 45% - 25,65€; 3º Escalão - 55% - 31,35€; 4º Escalão - 65% - 37,05€; 5º Escalão - 75%- 42,75€; 6º Escalão - 85% - 48,45€." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e*

*Acção Social, deliberou fixar para o ano lectivo 2004/2005, e nos precisos termos da referida informação, o valor médio referencial das participações familiares dos alunos do Ensino Pré-Escolar em 57,00€ (cinquenta e sete euros), tendo os escalões os seguintes valores: - 1º Escalão 35% - 19,95€; 2º Escalão - 45% - 25,65€; 3º Escalão - 55% - 31,35€; 4º Escalão - 65% - 37,05€; 5º Escalão - 75% - 42,75€; 6º Escalão - 85% - 48,45€. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - 1.ª MARATONA – 70 KM VINHAS BTT – CANTANHEDE RADICAL 2004 /**

**ISENÇÃO DE TAXAS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Através do ofício nº. 274, datado de 27/08/04 a Sociedade Columbófila Cantanhedense, solicitou à Autarquia a respectiva autorização e licenciamento para a realização da 1ª. Maratona – 70 Km Vinhas BTT – Cantanhede Radical 2004, no próximo dia 26 de Setembro do corrente ano, e correspondente isenção de taxas. Na sequência do despacho proferido em 27/08/04 pelo Exmº. Senhor Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, foram solicitadas às entidades competentes os pareceres julgados necessários à instrução do processo, os quais se anexam à presente informação: - parecer emitido pelo Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da G.N.R., onde refere não existirem impedimentos na realização daquela prova, devendo os seus participantes cumprir as normas de trânsito em todo o percurso da prova; - parecer emitido pelo Instituto de Estradas de Portugal / Direcção de Estradas de Coimbra, onde se refere não haver inconveniente na realização do passeio, com os seguintes condicionalismos: não devem ser feitas quaisquer inscrições nos painéis e sinais verticais em geral, nem no pavimento das Estradas

Nacionais; toda e qualquer publicidade e informação usada nesta prova desportiva, deverá ser removida logo após o término da mesma; a prova deverá ser acompanhada pela Guarda Nacional Republicana local. - parecer emitido pelo Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal, onde refere não haver inconveniente na realização da prova em questão, encontrando-se o pavimento em bom estado, sendo da responsabilidade da organização eventuais danos causados a terceiros, bem como a devida sinalização da prova; - Parecer emitido pela Inova, EM onde refere não haver inconveniente na realização do evento; - parecer emitido pelas Juntas de Freguesia de Cantanhede, Ançã, Cordinhã e Pocariça onde referem não haver qualquer inconveniente. - As Juntas de Freguesia de Sepins, Murtede, Ourentã, Outil e Portunhos não responderam em tempo oportuno ao ofício onde era solicitado o parecer daquelas Autarquias. O Decreto-Lei nº. 264/2002, de 25 de Novembro, transferiu para as Câmaras Municipais as competências dos Governos Cívicos em matérias consultivas, informativas e de licenciamento. Por sua vez o Decreto-Lei nº. 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o regime jurídico respeitante ao licenciamento das actividades previstas, nomeadamente, a realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos. O Regulamento Municipal de Licenciamento de Actividades Diversas aprovado pela Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão de 24/04/03, prevê no seu artº. 55 os procedimentos necessários ao licenciamento de espectáculos desportivos na via pública. Quanto ao pedido de licenciamento, o processo encontra-se instruído com os elementos necessários à emissão da correspondente licença com os eventuais condicionalismos constantes dos pareceres solicitados às entidades competentes. Relativamente ao pedido de isenção de taxas, o Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e

Prestação de Serviços Municipais, na alínea c) do nº. 1 do artº. 6º., prevê a isenção do pagamento de taxas por parte das pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública. A Sociedade Columbófila Cantanhedense foi declarada Associação de Utilidade Pública, por despacho proferido por Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro em 08/05/81 e publicado na II Série do Diário da República de 19/05/81. Deste modo, encontra-se o processo em condições da Câmara Municipal proceder ao licenciamento da 1ª. Maratoma – 70 Km Vinhas BTT – Cantanhede Radical 2004 nas condições anteriormente definidas e mediante despacho do Sr. Presidente ou do Sr. Vice-Presidente, devendo o processo ser presente à próxima reunião de Câmara com vista à isenção de taxas da referida prova nos termos requeridos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou isentar a Sociedade Columbófila Cantanhedense do pagamento de taxas pela realização, no próximo dia 26 de Setembro, da prova desportiva “1ª. Maratoma – 70 Km Vinhas BTT – Cantanhede Radical 2004”, com base nos fundamentos aduzidos na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**14 – PEDIDO DE APOIO – 2º CAMPEONATO AMADOR DE SKATE DE CANTANHEDE – CANTANHEDE RADICAL 2004 / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” – SECÇÃO DE DESPORTOS RADICAIS E DE AVENTURA,**

requerimento datado de 13/09/04, solicitando o apoio logístico para a realização, no próximo dia 25 e 26 de Setembro, em Cantanhede, do “2º Campeonato Amador de Skate”, integrado no programa “Cantanhede Radical 2004”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou apoiar logisticamente a Secção de Desportos Radicais e de Aventura, do Clube de Futebol “Os Marialvas”, na realização do “2º Campeonato*

*Amador de Skate de Cantanhede”, integrado no programa “Cantanhede Radical 2004”, nomeadamente com a oferta de 4 troféus para os 1º, 2º e 3º lugares de Sk8 e para o melhor Skater do Concelho. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**15 - LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DA “FRACÇÃO B” DO PRÉDIO SITO NA RUA PADRE AMÉRICO, Nº. 7, NA CIDADE DE CANTANHEDE / CARLOS MARQUES**

**ROSETE**:- O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara o processo relativo ao pedido efectuado pelo Sr. Carlos Marques Rosete para a emissão de licença de utilização da fracção B do prédio de sua propriedade, sito na Rua Padre Américo, nº. 7, na Cidade de Cantanhede, assunto este já presente nas reuniões de 07/09/04 e 14/09/04. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Reiterar a sua posição tomada pelo Executivo Camarário em 07/09/04 relativo ao pedido de emissão de licença de utilização solicitado pelo Senhor Carlos Marques Rosete; 2) Reforçar a sua deliberação camarária de 14/09/04 e comunicar, para os devidos efeitos, à Direcção Geral de Registos e Notariado a discrepância entre o processo existente no Departamento de Urbanismo, em nome de Carlos Marques Rosete e a escritura de constituição da propriedade horizontal celebrada no Primeiro Cartório Notarial da Figueira da Foz em 12 de Fevereiro de 1997. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**16 – RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 13/00 / DE LIBERTAS – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,**

**S.A.**, com sede na Rua Viriato, 27 - 5º B, em Lisboa, requerimento entrado nos serviços em 28/07/04, solicitando marcação de vistoria com vista à recepção definitiva das obras de infra-estruturas do loteamento, bem como o cancelamento da respectiva garantia bancária respeitante ao processo de loteamento n.º 13/00, uma

vez a recepção provisória do referido loteamento completar um ano no dia 17/07/04 pp. Junto ao processo encontra-se um Auto de Vistoria, emitido em 20/09/04, no qual se conclui que “As obras executadas cumprem com os requisitos técnicos adequados e cumprem os projectos e as respectivas condições de aprovação. As obras de urbanização estão em condições de serem recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade. As obras de urbanização estão em condições de serem recebidas definitivamente, podendo a garantia bancária ser libertada na sua totalidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção definitiva das obras de urbanização, referentes ao alvará de loteamento n.º 7/02 e mandar libertar a correspondente garantia bancária, na sua totalidade, nos termos do preconizado no referido Auto de Vistoria.* -----

**17 – RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 23/99 / DE URBENGENHOS, CONSTRUÇÕES, LDA.,** com sede na Freguesia de Fátima, Concelho de Ourém, requerimento datado de 24/05/04, solicitando a redução de garantia bancária respeitante ao processo de loteamento n.º 23/99, uma vez que se encontram concluídas todas as obras relativas às infra-estruturas no loteamento denominado “Bairro Charles Cid - Zona E”. Junto ao processo encontra-se um Auto de Vistoria, no qual se conclui que “As obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária pode ser reduzida para o montante de 48.122,12€, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou considerar que as obras executadas no Loteamento a que corresponde o Alvará n.º 03/02 cumprem os*

*requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente com a consequente redução da garantia bancária para o montante de 48.122,12€ (quarenta e oito mil cento e vinte e dois euros e doze cêntimos), correspondendo a 10% do valor inicial da respectiva garantia. -----*

**18 - NOTA DE CITAÇÃO - ACÇÃO DE PROCESSO ORDINÁRIO N.º 1063/04.5TBCNT / DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE – 1.º. JUÍZO,**

ofício datado de 17/09/04, citando o Município de Municipal, para contestar, no prazo de 30 dias, a Acção do Processo Ordinário n.º 1063/04.5TBCNT que corre termos no Tribunal Judicial de Cantanhede - 1.º. Juízo, em que são autores os Senhores Emídio Monteiro Silva Duque e Maria Cecília dos Santos Sargaço, respeitante ao incêndio ocorrido no dia 02/08/01, no interior de uma tenda no Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha. A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar contestar a Acção do Processo Ordinário que corre os seus termos no Tribunal Judicial de Cantanhede – 1.º. Juízo, sob o n.º 1063/04.5TBCNT, em que são autores os Senhores Emídio Monteiro Silva Duque e Maria Cecília dos Santos Sargaço, e réus o Município de Cantanhede, Maria de Jesus Páscoa Anjos Pinto Neves Azedo, João Pedro Neves Jorge Azedo e Companhia de Seguros Allianz, SA. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar para o efeito, o Senhor Presidente para indicar advogado e emitir a competente procuração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**19 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 22 A 28 DE SETEMBRO DE 2004:**

O Senhor Vereador Dr. João Pais de Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos

e desportivos a realizar no período de 22 a 28 de Setembro de 2004. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais o seguinte assunto:-----

**20 – ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR / AUXÍLIOS ECONÓMICOS E SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO PARA O ANO LECTIVO 2004/2005:** - O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 17/09/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: "O D.L. n.º 399-A/84 de 28/12 estabelece as normas relativas à transferência para os municípios das novas competências em matéria de acção social escolar em diversos domínios, entre os quais os auxílios económicos. Competência esta corroborada pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro. Os auxílios económicos e o subsídio de refeição constituem uma modalidade de apoio sócio-educativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares, cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face às despesas escolares do aluno, relacionadas com o prosseguimento da escolaridade. De acordo com o n.º2 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 399-A/84, "as normas de concessão e processamento de auxílios económicos, bem como o seu valor, serão fixadas pelo respectivo município, não podendo ser estabelecidas normas gravosas nem valores inferiores fixados para os ensinos preparatório directo e secundário". Os serviços técnicos dos agrupamentos de escolas analisam os processos baseando-se nos documentos apresentados pelos encarregados de educação dos alunos, para posteriormente os submeter ao Conselho Municipal de Educação. Esta instância aprovará a concessão do subsídio, de acordo com o Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, artigo 25º - pois neste diploma assume as competências do Conselho

Consultivo de Acção Social Escolar previstas no Decreto-Lei n.º 399-A/84 de 28/12. Mais se informa que a verba respeitante aos auxílios económicos e ao subsídio de refeição deverá ser paga ao Agrupamento respectivo, que, por sua vez, transferirá a verba a cada estabelecimento de ensino do seu território educativo. Anualmente, o Governo define os valores dos escalões de apoio sócio-educativo para o ensino básico. De acordo com o Despacho 18 147/2004 (2.ª série) e Despacho n.º 13 224/2003 (2.ª série), de 7/07, propõe-se para 2004/2005, os seguintes valores: Auxílios económicos (anexo II do Despacho n.º 13 224/2003 (2.ª série), de 7/07) do: Captações Valor: - Escalão "A" - até 155,68€; - Escalão "B" - de 155,68€ até 191,30€; Valor Escalões: - Escalão "A" - 87,00€; - Escalão "B" - 43,74€. Subsídio de refeição (anexo I do Despacho 18 147/2004 (2.ª série)): Preço aos alunos: 1,30€. Com participação máxima aos alunos - 0,22€, que permite a definição dos valores de comparticipação da Autarquia e dos Pais a seguir discriminadas: Da CMC: - Escalão "A" - 1,52€; - Escalão "B" - 0,87€; - Escalão "C" - 0,22€; Dos Pais: - Escalão "B" - 0,65€; - Escalão "C" - 1,30€. Assim, permitimo-nos propor valores referidos a atribuir aos alunos carenciados do Concelho, no que concerne aos auxílios económicos e ao subsídio de refeição". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou fixar para o ano lectivo 2004/2005, os seguintes escalões e correspondentes montantes de comparticipação por parte desta Câmara Municipal nos auxílios económicos e subsídio de refeição dos alunos carenciados do Concelho, nos termos indicados na referida informação e nos seguintes montantes: a) Auxílios Económicos: Escalão A - 87,00€ (oitenta e sete euros); Escalão B - 43,74€ (quarenta e três euros e setenta e quatro cêntimos); b) Subsídio de Refeição: Escalão A - 1,52€ (um euro e cinquenta e dois cêntimos);*

*Escalão B – 0,87€ (oitenta e sete cêntimos); Escalão C – 0,22€ (vinte e dois cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 14 a 20 de Setembro de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 2 requerimentos solicitando horário de funcionamento; - 5 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução; - 12 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 5 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; 3 – requerimentos solicitando lugar de terrado; - 1 requerimento solicitando inumação de cadáver. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 5327 a 5589 da importância de 459.716,26 € (quatrocentos cinquenta e nove mil setecentos e dezasseis euros e vinte e seis cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,30 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----